



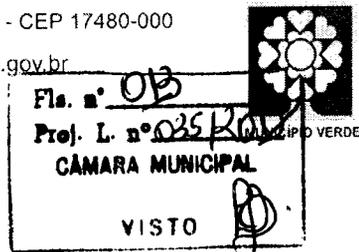
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244

LEI Nº 035/2011



“Que dá nova redação na Lei nº 038/2010, autorizando o Poder Executivo Municipal a ceder subvenção social a Casa de Amparo e Proteção a Criança de Duarte e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 16/11/2011 APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder subvenção social a Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duarte, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.265.462/0001-54, localizada na Rua Adolfo Pinheiro de Góes, nº 119, em Duarte, Estado de São Paulo, durante o exercício de 2.011:

Artigo 2º - A subvenção a ser concedida será fixada em R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) mensais.

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 (Mil Reais) distribuído na seguinte dotação:

Local: 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 208 – 08.243.0025.2052.0000 Subvenção a Casa Abrigo

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000,00

Artigo 4º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 288 - 26.782.0006.1008.0000 CONSTRUCAO E REST. DE RODOVIAS E OBRAS DE ARTE.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 1.000,00

Artigo 5º - Fica o beneficiário obrigado a prestar contas mensalmente da subvenção recebida, indicando o nome, endereço e os cuidados dispensados aos munícipes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2011.

Cabralia Paulista, 18 de Novembro de 2.011.


JACINTHO ZANONI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume